



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 03/2016.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 018/2016

PROTOCOLADO

Em: 08/01/16 às 16:08

SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Agente Comunitário de Saúde, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere este artigo atenderá, especificamente a continuidade das atividades do Programa de Agentes Comunitário.

ART. 2º – A contratação de Agente Comunitário relacionado no quadro abaixo, será pelo período de 06(seis) meses a contar de 11 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº	Denominação do Cargo	RT	Vencimento
01	Agente Comunitário de Saúde	40 h	R\$ 1.014,00

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado.

Parágrafo Primeiro- A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509 - Fone (54) 3362-1270 - Fax (54) 3362-1267 - Cep 99.600-000 - Nonoai-RS

Home page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: prefnonoai@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo- O servidor terá direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012.

ART. 4^o - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte: dotação: 0704- Secretaria Municipal de Saúde - Recurso de Convênios- Atividade- 2028- Programa de Saúde- Recurso Federal- cód. 339004000000-Contratação Tempo Determinado.

ART. 5^o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 08 de janeiro de 2016.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

A P R O V A D O (A)

POR UNANIMIDADE

12/01/2016

Sala das Sessões, 12 JAN. 2016 12 JAN. 2016

Presidente: _____

1º Secretário: _____

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509 - Fone (54) 3362-1270 - Fax (54) 3362-1267 - Cep 99.600-000 - Nonoai-RS

Home page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: prefnonoai@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

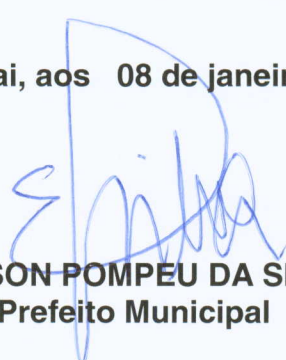
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, justifica-se para dar continuidade às atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, em caráter extraordinário, para não haver interrupção do atendimento do Programa, até que seja realizado o Processo Seletivo pela Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na microárea 15- Bairro João Sperry, local onde não houve a realização de Processo Seletivo, e a referida área está descoberta, uma vez que a Agente de Saúde local, Sra. Heloisa Machado Dias, se aposentou, alguns meses após a realização do referido Processo.

Outrossim, informamos que a referida Contratação é de extrema urgência, uma vez que a não cobertura de microáreas por Agentes, interrompe o recebimento de Recurso Federal, destinado à essa importante área, além da importância das atividades realizadas por essas pessoas, que também vão auxiliar nas orientações e prevenções contra a Dengue, junto a população de nosso município.

Diante disso, levamos a apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 08 de janeiro de 2016..


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio